



Lei Municipal Nº 5988, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal Nº 5951, de 30-12-2014.

SERGIO ROBERTO CECHIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, § 6º e o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 46, § 1º, inciso IV, o Plenário aprovou e **EU** promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 5951/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O requerimento de autorização de viagem deverá conter os seguintes requisitos:

- I – Agenda completa do(s) compromisso(s);
- II – Data(s) e horário(s) do(s) compromisso(s);
- III – Órgão(s)/entidade(s) que será(ão) visitado(s) com a respectiva pauta;
- IV – Data de saída de Santa Maria e retorno para o Município.

§ 1º O requerimento de autorização de viagem, após formulado, deverá obedecer o seguinte trâmite:

- I – Protocolo do requerimento de autorização de viagem com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de saída de Santa Maria;
- II - Constar no Boletim Legislativo da próxima Sessão Plenária Ordinária a data do protocolo;
- III - Defesa do requerimento no Plenário, que deverá ser feita na Tribuna, de forma oral, explicitando os motivos da realização da(s) agenda(s) para a (s) qual (is) se requer concessão de diárias;
- IV – deliberação do Plenário em discussão única e votação.

§ 2º Não será concedida diária a quem não atender às disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 3º Em casos de urgência, imprevisto ou impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 2º, § 2º, I, desta Lei, excepcionalmente, poderá o protocolo do requerimento de autorização de viagem ser com antecedência menor do que 3 (três) dias úteis antes da data de saída de Santa Maria, desde que devidamente justificado e sua aprovação sujeita a deliberação do Plenário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).

Ver. SERGIO ROBERTO CECHIN
Presidente da CMVSM

Registre-se e Cumpra-se

Ver. JOÃO CARLOS MACIEL
1º Secretário